



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 989

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 989

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 5.045/2024, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico realizada no dia 19/02/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA GABRIELA FIORE**, CNPJ nº 25.230.113/0001-04, com sede na Rua Formosa nº 155 - Bairro Centro - CEP 15.108-000 - Ipuiguá - SP, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

**TANABI, 15 DE MARÇO DE 2024.**

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI**

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

### LEI MUNICIPAL N° 3.483/2024

**Objeto:** Altera a redação do art. 3º, "caput" e de seu § 1º, da Lei Municipal nº 3.245/2022.

**Autoria:** Mesa Diretora Vers. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, Waldir Marcos de Souza, Ten. Osmar do Nascimento e Michel Alexandre Magri Pina.

**O VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e em atenção ao que dispõe o § 3º do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Tanabi fica sancionada a seguinte lei e ele promulga em atenção ao § 2º do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanabi:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 3, "caput", da Lei Municipal nº 3.245/2022, nos seguintes termos:

**"Art. 3º Fica instituída a Gratificação por Serviço Especial Parlamentar, a ser atribuída pelo Presidente da Câmara Municipal, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal**

da Câmara Municipal, para atendimento em reuniões à noite, sábados, domingos e feriados e, em sessões solenes, fúnebres, ordinárias e extraordinárias".

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.245/2022, nos seguintes termos:

**"§ 1º O valor da gratificação a que se refere este artigo será da ordem de trinta por cento, incidente sobre a remuneração do servidor, e será concedido pelo Presidente da Câmara Municipal por meio de portaria."**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Tanabi,**

**Em 14 de março de 2024.**

**VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO**

**Presidente**

**Autógrafo nº 14/2024**

**Projeto de Lei nº 11/2024**

**Registrada e publicada na Secretaria. Data supra.**

**Ana Paula de Almeida Fucci**

**Secretaria Legislativa**